4º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2022
Protocolo nº 2026037883
Pregão Presencial nº 068/2022
Município de Catalão

4º Termo aditivo ao Contrato nº 097/2022 celebrado entre o Município de Catalão e a empresa Renove Gestão e Soluções em Resíduos LTDA, nos termos do Pregão Presencial nº 068/2022.

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, CEP 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. Jamil Torquato Pereira**, brasileiro, portador do CPF nº 198.327.881-53 e documento de identidade nº 1178105 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: **RENOVE GESTÃO E SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.143.661/0001-55, com sede na Av. W7, Qd.122, Lt.1-12, Qd.123, Lt.01-14, Sala 02, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.925-395, neste ato representada pelo **Sr. Victor Roriz Rizzo,** residente e domiciliado no Município de Goiânia - GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 18 de julho de 2022, nos autos do Pregão Presencial nº 068/2022, oriundo do processo administrativo 2022022101, com fundamento permissivo expresso no Art. 57, II e Art. 65 ambos da Lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, Do Reajuste e Reequilíbrio do Pactuado do Instrumento Inaugural, observando os procedimentos elencados pela IN nº 010/15 do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo e a repactuação financeira** do contrato referido no preâmbulo de prestação de serviços de operação da usina/britador e administração de depósito anexo, incluindo a disponibilização de mão de obra, insumos, estrutura e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o contrato referido no preâmbulo pelo período de **12 (doze) meses** a partir do dia **19/07/2026,** encerrando-se no dia **18/07/2027**.

2.2. Findo o novo processo licitatório e formalizada a nova contratação, este termo aditivo cessará automaticamente, independentemente de novo aviso ou notificação, devendo ser adotadas as providências administrativas para sua extinção regular.

2.3. O contrato poderá ser extinto antes do término do prazo descrito acima, mediante rescisão unilateral pela Administração Pública, caso seja concluído o procedimento de contratação definitiva do objeto e formalizado o respectivo contrato administrativo.

2.4. A rescisão antecipada prevista no artigo anterior decorre do caráter excepcional e transitório da presente contratação, celebrada com a finalidade de assegurar a continuidade

do serviço público até a conclusão do procedimento de contratação em andamento, não gerando à CONTRATADA qualquer direito à indenização, compensação ou expectativa de permanência até o término da vigência originalmente estabelecida, ressalvado o direito ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados até a data da extinção do ajuste.

2.5. A Administração Pública comunicará a CONTRATADA acerca da rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, salvo comprovada necessidade de interesse público que justifique prazo inferior, hipótese em que a motivação constará dos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO FINANCEIRA:

3.1. A repactuação financeira do presente contrato encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, o qual autoriza a revisão dos preços contratados "para mais ou para menos, conforme o caso", de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

3.2. A análise técnica e financeira que instrui o presente processo administrativo demonstra, a redução dos encargos que oneravam a execução contratual, notadamente em razão de acordo que reduziu os encargos, o que evidencia a desoneração das obrigações da CONTRATADA e torna o valor até então praticado incompatível com as atuais condições de mercado.

3.3. Nestes termos, em atenção aos princípios da economicidade, da vantajosidade e da busca permanente pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, procede-se à repactuação do valor contratual, com a consequente redução do preço unitário e global pactuado para R$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste Termo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e resguardando o interesse público na obtenção de contratações mais compatíveis com a realidade econômica vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado, a seguir:

Dotação Orçamentária: 01.3016.15.451.4316.4133-339039
Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão – GO, 10 de julho de 2026.

Município de Catalão
Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Renove Gestão e Soluções em Resíduos LTDA
CNPJ nº 12.143.661/0001-55
Victor Roriz Rizzo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: 018.750.913-11
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: